

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ERRATA
Retificação do Anexo Único da Resolução SEDE nº 17, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 26 de abril de 2024.

Table with columns: Demanda, Faixas de consumo em m², RS/m², Tariffas para 30 dias (*), Cogeração Parcela Fixa, Cogeração Parcela Variável, Veicular (GNV) (RS/m²), GNC/GNL-01 (RS/m²)

26 1933966 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por decisão da Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em Juízo de Admissibilidade, foi admitida denúncia nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e instaurado processo administrativo disciplinar em face do Leiloeiro Público Oficial Tiago Tessier Blecher para apuração de conduta.

Marinely de Paula Bonfim
Secretária-Geral

26 1933420 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Bernardo Assis Fonseca Santos

Fundação TV Minas - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMPETÊNCIA DELEGADA PELA PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº22 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 25/04/2024 e 02/05/2024, ao servidor JULIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA, MASP 1368982-3, admissão 01.

Eduardo Cesar Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

26 1933519 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

PORTARIA SEDESE Nº 06/2024
A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso da competência estabelecida no art. 5º, inciso IV, da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, e o art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar, nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Arildo Martins dos Santos, Masp 929565-4, admissão 01, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Operacionais - ASO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, para apurar possíveis infrações aos artigos 216, incisos IV, V, VI, VII, e VIII, inciso I da Lei nº 869/1952, por, em tese, inobservar o dever de lealdade com a Administração Pública; inobservar as normas legais e regulamentares; não atender às ordens de superiores; e criar situações inadequadas no ambiente de trabalho.

Art. 3º - Designar os servidores lotados na Controladoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social: Laurete Flor da Silva Brandão, Masp: 1.215.074-4; Gláucio Bruno Mangueiro, Masp: 1.467.785-0; Emi Chaves, Masp: 903.150-1, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Processante destinada a apurar os fatos supramencionados, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Art. 4º - Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Os dados pessoais colhidos na realização dos trabalhos deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social,
Belo Horizonte, 26 de Abril de 2024.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

26 1933544 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 05/2024

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso da competência estabelecida no art. 5º, inciso IV, da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, e o art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar, nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Milena Ribeiro da Silva, Masp 1.457.923-9, admissão 01, ocupante à época dos fatos, do cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria de Esportes, que foi sucedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para apurar possíveis infrações aos artigos Artigo 216, incisos I, II, V, VI, VIII, Artigo 217, Inciso IV, Artigo 246, inciso III, Artigo 249, inciso IV e Art. 250, inciso V da Lei Estadual nº 869/1952, por, em tese, inobservar o dever de pontualidade e assiduidade; inobservar o dever de lealdade com a Administração Pública; inobservar as normas legais e regulamentares; deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades que teve ciência; exercer a advocacia administrativa; lesar os cofres públicos.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ser adotada em razão de infrações que emergirem ao longo das apurações e da constatação de envolvimento de outros servidores nos fatos apurados.

Art. 3º - Designar os servidores lotados na Controladoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social: Laurete Flor da Silva Brandão, Masp: 1.215.074-4; Gláucio Bruno Mangueiro, Masp: 1.467.785-0; Emi Chaves, Masp: 903.150-1, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Processante destinada a apurar os fatos supramencionados, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Art. 4º - Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Os dados pessoais colhidos na realização dos trabalhos deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social,
Belo Horizonte, 26 de Abril de 2024.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

26 1933541 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº30, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a convocação do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência para adequação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/2021 e institui a Comissão Organizadora - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, considerando o disposto no artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizá-lo-se em 06 de maio de 2024, no formato virtual, com fins de adequação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada em 2021.

Art. 2º - O Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema, sistema, eixos e sub eixos aqueles que serão norteadores do debate em todo processo conferencial, conforme consta do Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos das Pessoas com Deficiência, divulgado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência em 2023.

Art. 3º - O Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social com apoio do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEMG.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de forma paritária, com atribuições de elaborar o Regulamento Interno e apoiar a Sedese em toda o processo de organização e realização do evento, na seguinte composição:

- Representantes da Sociedade Civil:
a) Roberto Carlos Pinto, representante da Associação Zeiza Dajoz;
b) Hugo Pereira Goretii, representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região;
c) Márcio Merra Brandão, representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região;
d) Tatiane Nogueira Sant'Ana, representante da Associação dos Deficientes Físicos de Teófilo Otoni.
- Representantes do Poder Público:
a) Cláudia Aparecida Pereira Brigidio, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
b) Ana Lúcia de Oliveira, representante da Diretoria Estadual de Políticas para Pessoas com Deficiência;
c) Natália da Silva Guimarães, representante da Secretaria de Estado da Educação;
d) Alexander Fabian Malheiros, representante da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

26 1933966 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Director-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a EULER NARDY JUNIOR, MASP 1175893-5, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100271.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera o ato que atribui, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a DIEGO VICTOR CEZAR, MASP 1477994-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100032, a contar de 15/04/2024.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a DANIELE MENDES VENANCIO ANDRADE, MASP 1505460-4, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 ID1100065.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WELLINGTON RUBENS MARTINS, MASP 1483557-3, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100018.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WELLINGTON RUBENS MARTINS, MASP 1483557-3, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100018.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WELLINGTON RUBENS MARTINS, MASP 1483557-3, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100018.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WANDER LUCIO SILVEIRA GARCIA, MASP 1569856-6, do cargo de provimento em comissão DAI-13 ID1100088.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIELE MENDES VENANCIO ANDRADE, MASP 1505460-4, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100032.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DIEGO VICTOR CEZAR, MASP 1477994-4, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100016, a contar de 15/04/2024.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º, da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WANDER LUCIO SILVEIRA GARCIA, MASP 1569856-6, do cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100016, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100268, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Prestação de Contas.

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 266, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria SUFIS nº 245, de 29 de dezembro de 2023, e a Portaria SUFIS nº 265, de 09 de abril de 2024 que dispõem sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel "A" com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com abatimento do preço do produto equivalente ao valor do crédito presumido de que trata o Item 36 da Parte 1 do Anexo VIII e nos termos do Capítulo LXIII do Anexo VIII, todos do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Capítulo LXIII do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os Itens 73 e 139 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 245, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O prestador de serviço de transporte referendado no Art. 1º poderá requerer novo credenciamento decorridos seis meses a contar da vigência estabelecida no Art. 4º, de acordo com o Art. 447, §6º, I, Anexo VIII, RICMS/MG.

Art. 3º O Art. 1º da Portaria SUFIS nº 265, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam revogados os Itens 9, 38 e 87 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 245, de 29 de dezembro de 2023."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2024, data de publicação do Art. 3º.

Belo Horizonte, aos 26 de abril de 2024. 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.
Carlos Renato Machado Confar
Superintendente de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 267, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 222, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, dispensados da autorização prévia da GLME, do DAÉ e da GNRE, nos termos do Capítulo XXVIII do Anexo VIII do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 235 § 13 do Capítulo XXVIII do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 222, de 27 de junho de 2023, fica acrescido do seguinte item:

Table with 2 columns: Item number and Description. Item 236: Best Fios Importação e Comércio de Fios Têxteis Ltda. Value: 37.575.507/0001-83

Art. 2ª-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 26 de abril de 2024, 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Carlos Renato Machado Confar
Superintendente de Fiscalização

26 1933938 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240427013910015.